



# **RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - RAINT**

Período: janeiro a dezembro de 2024

## Sumário

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>3</b>
<b>1. OBJETIVO</b> .....	<b>4</b>
<b>2.A EMPRESA NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AEREA S.A.</b> .....	<b>4</b>
<b>3.A AUDITORIA INTERNA</b> .....	<b>5</b>
<b>4.ALOCAÇÃO EFETIVA DA FORÇA DE TRABALHO E ATIVIDADES REALIZADAS</b> .....	<b>5</b>
4.1.ALOCAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO DURANTE A VIGÊNCIA DO PAINT 2024 .....	5
4.2.EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA PREVISTOS NO PAINT 2024.....	9
4.2.1.SERVIÇOS DE AUDITORIA RELATIVOS À AÇÃO DE AVALIAÇÃO #1.....	10
4.2.2.SERVIÇOS DE AUDITORIA RELATIVOS À AÇÃO DE AVALIAÇÃO #2.....	13
4.2.3.SERVIÇOS DE AUDITORIA RELATIVOS À AÇÃO DE AVALIAÇÃO #3.....	18
4.2.4.SERVIÇOS DE AUDITORIA RELATIVOS À AÇÃO DE AVALIAÇÃO #4.....	19
4.2.5.SERVIÇOS DE AUDITORIA RELATIVOS À AÇÃO DE AVALIAÇÃO #5.....	20
4.2.6.SERVIÇOS DE AUDITORIA RELATIVOS À AÇÃO DE AVALIAÇÃO #6.....	22
4.3.EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTRAORDINÁRIOS .....	23
<b>5.FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA</b> .....	<b>25</b>
<b>6.MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E MENSURAÇÃO DOS BENEFÍCIOS</b> .....	<b>27</b>
6.1.MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS EM TRABALHOS REALIZADOS EM 2024 .....	27
6.2.MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS EM TRABALHOS ANTERIORES E AINDA NÃO IMPLEMENTADAS PELO SETOR AUDITADO .....	28
6.3.MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO CA, CF, AUDITORIA INDEPENDENTE E PELO CAAU.....	31
6.4.AFERIÇÃO DOS BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS .....	32
6.4.1.BENEFÍCIOS NÃO-FINANCEIROS .....	32
6.4.2.BENEFÍCIOS FINANCEIROS .....	33
<b>7.ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO</b> .....	<b>34</b>
<b>8.PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE (PGMQ)</b> .....	<b>35</b>
<b>9.CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>36</b>
<b>ANEXO I – ACHADOS E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS EM SERVIÇOS DE AUDITORIA EXECUTADOS EM 2024</b> .....	<b>37</b>
<b>ANEXO II – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS EM TRABALHOS ANTERIORES</b> .....	<b>37</b>

## INTRODUÇÃO

Em observância à Instrução Normativa (IN) nº 05, de 27/08/2021, da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União (SFC/CGU), a Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S/A (NAV Brasil) torna público o seu Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT).

Este RAINTE foi submetido pela Auditoria Interna da NAV Brasil (CAAI) à supervisão do Comitê de Auditoria Estatutário (CAAU), com base no Estatuto Social da NAV Brasil, art. 123, inciso III; ao exame do Conselho Fiscal (CF), de acordo com o disposto no Estatuto Social da NAV Brasil, art. 104, inciso IX; e ao Centro de Controle Interno da Aeronáutica (CENCIAR), para exercício da supervisão técnica, em conformidade ao art. 13 da IN SFC/CGU nº 05/2021. Para fins de aprovação, esta Auditoria Interna submeteu este RAINTE ao Conselho de Administração da NAV Brasil (CA), conforme o previsto no Estatuto Social da NAV Brasil, art. 67, inciso XVIII, e no art. 12 da IN SFC/CGU nº 05/2021.

A seguir, o presente relatório está organizado da seguinte forma. No capítulo 1 estão expostos os objetivos deste RAINTE, enquanto os capítulos 2 e 3 descrevem brevemente o perfil da empresa NAV Brasil e da Auditoria Interna, respectivamente. Em seguida, o foco deste relatório se direciona para as atividades que esta UAIG desenvolveu ao longo do exercício de 2024, visando executar as ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT). À luz do que dispõe os incisos I a V do art. 11 da IN SFC/CGU nº 05/2021, o capítulo 4 retrata como se efetivou o emprego dos recursos humanos à disposição desta UAIG e traz detalhes sobre as atividades de avaliação executadas em 2024, correlacionando-as com os serviços de auditoria previstos no PAINT. O capítulo 5, por sua vez, discorre sobre os fatos relevantes que impactaram o plano de trabalho desta UAIG e, em seguida, o capítulo 6 traz as considerações acerca do monitoramento das demandas de órgãos estatutários e dos benefícios financeiros e não-financeiros derivados de ações de auditoria. Subsequentemente, as ações de capacitação realizadas pelos empregados da CAAI e o estágio de implantação do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) são abordados nos capítulos 7 e 8, respectivamente, e as considerações finais acerca do trabalho desenvolvido pela CAAI ao longo do exercício de 2024 estão dispostas no capítulo 9. Por fim, o Anexo I traz um retrato dos achados e recomendações emitidas pela CAAI nos trabalhos realizados em 2024, e o Anexo II mostra uma síntese do monitoramento feito por esta UAIG acerca das recomendações de auditoria emitidas em trabalhos executados em exercícios anteriores.

## 1. OBJETIVO

Em atendimento ao disposto nos art. 10 e 11, Capítulo III, da IN SFC/CGU n.º 05/2021, este RAIN'T foi elaborado com o objetivo de apresentar informações e analisar os resultados acerca da execução das atividades previstas no PAINT referente ao último exercício, que foi aprovado pelo CA em 25/01/2024, conforme a ata da sua 32ª Reunião Ordinária, capturada no Sistema Integrado da Gestão Administrativa Documental (SIGA-Doc) sob o nº SEDE-ACO-2024/00002.

O RAIN'T visa, ademais, cumprir os princípios legais arrolados nos artigos da Lei nº 12.527, de 18/11/2011 (a Lei de Acesso à Informação), bem como, em última instância, assegurar o acesso à informação previsto na própria Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988.

## 2. A EMPRESA NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AEREA S.A.

A NAV Brasil é uma empresa pública de capital fechado, criada com base na autorização legislativa constante da Lei nº 13.903, de 19/11/2019, organizada sob a forma de sociedade por ações, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, sob vinculação do Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Aeronáutica (COMAER), com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, podendo estabelecer escritórios, agências, filiais, representações ou quaisquer outros estabelecimentos necessários à consecução de seu objeto social, em outras unidades da federação e no exterior.

Constituída em 30/06/2021, tendo como objeto implementar, administrar, operar e explorar industrial e comercialmente a infraestrutura aeronáutica destinada à prestação de Serviços de Navegação Aérea, a NAV Brasil é, portanto, órgão integrante do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), dispendo de 139 órgãos operacionais distribuídos no território nacional<sup>1</sup> e do quantitativo de aproximadamente 1.600 empregados ativos em seu quadro pessoal<sup>2</sup>.

Nesse contexto, a NAV Brasil apresenta-se como um importante instrumento para a execução de políticas públicas, no que concerne à prestação de Serviços de Navegação Aérea. Devido às características da estrutura integrada do SISCEAB, a empresa atua de forma complementar à manutenção da soberania sobre o espaço aéreo brasileiro, tendo, conseqüentemente, interesse estratégico para a segurança nacional. A NAV Brasil emprega um modelo de gestão resultante do compromisso do poder público com a excelência na prestação dos

---

<sup>1</sup> Informação extraída do Relatório de Gestão 2024 da NAV Brasil (ver Figura 13), disponível na página da NAV Brasil na rede mundial de computadores ([https://www.navbrasil.gov.br/wp-content/uploads/2024/05/Relatorio\\_de\\_Gestao\\_2024.pdf](https://www.navbrasil.gov.br/wp-content/uploads/2024/05/Relatorio_de_Gestao_2024.pdf)).

<sup>2</sup> De acordo com o Panorama das Estatais (<http://www.panoramadasestatais.planejamento.gov.br/>), divulgado pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), o quadro de empregados da NAV Brasil em dezembro de 2024 era composto por 1.609 empregados.

Serviços de Navegação Aérea, cujas atividades são custeadas pela arrecadação de tarifas decorrentes do provimento desses serviços.

Conforme o disposto no Estatuto da Empresa, a NAV BRASIL é administrada pelo CA e pela Diretoria Executiva (DE), e possui ainda, como outros órgãos estatutários, o CF, o CAAU e o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

### **3. A AUDITORIA INTERNA**

Na NAV Brasil, as ações de Auditoria Interna são realizadas pela CAAI, cujas competências estão definidas no Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de Constituição da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A., realizada em 30/06/2021, com Ata publicada na Seção I do Diário Oficial da União nº 128, de 09/06/2021. Por sua vez, o Regimento Interno da NAV Brasil, instituído pelo Ato Normativo capturado no SIGA-Doc sob o nº SEDE-ANO-2025/00002, de 21/02/2025, detalha tais competências, que estão desdobradas em procedimentos conforme o disposto no Regimento Interno da Auditoria Interna – NN AIO nº 9/2022, instituído pelo Ato Normativo capturado no SIGA-Doc sob o nº SEDE-ANO-2022/00020, de 31/10/2022.

A CAAI está vinculada hierarquicamente ao CA por intermédio do CAAU. Durante o exercício de 2024, a força de trabalho desta UAIG esteve composta da seguinte forma:

➤ **Titular da Auditoria Interna:**

- Alexandre Santana Nogueira;

➤ **Assessores da Auditoria Interna:**

- Fernando Moraes Carneiro;
- Marco Antônio Leal de Carvalho (efetivado em 15/02/2024, mediante cessão);

➤ **Contadora da Auditoria Interna:**

- Paloma Oliveira Maia (contratada em 19/09/2024, por tempo determinado).

### **4. ALOCAÇÃO EFETIVA DA FORÇA DE TRABALHO E ATIVIDADES REALIZADAS**

#### **4.1. Alocação da Força de Trabalho durante a Vigência do PAINT 2024**

Em conformidade com o previsto no inciso I, art. 11, da IN SFC/CGU nº 5/2021, o Quadro I a seguir apresenta o demonstrativo da alocação efetiva da força de trabalho desta UAIG para todas as atividades de auditoria realizadas ao longo do exercício de 2024.

O conjunto de atividades de auditoria relacionadas no Quadro I consolida a relação de temas auditáveis definidos por esta Unidade em um processo que considerou diversos aspectos que prevaleciam quando o PAINT 2024 foi concebido, em particular, a percepção quanto aos riscos passíveis de ameaçar os objetivos organizacionais, levando em conta a natureza dos serviços

prestados pela NAV Brasil, e o fato desta estar em fase de consolidação de suas atividades. Ademais, os objetos auditáveis foram definidos à luz das expectativas da alta administração quanto aos temas considerados prioritários e os riscos a eles associados, haja vista o Planejamento Estratégico da Brasil.

### Quadro I - Demonstrativo da alocação efetiva da força de trabalho em 2024

Atividades Previstas no PAINT 2024	Horas Previstas	Horas Efetivas <sup>a</sup>
<b>Serviços de Auditoria</b>		
• Atividades de análise de aberturas de auditorias extraordinárias	84	240
• Atividades de Avaliação:		
- <u>Ação de Avaliação Nº 1</u> : Avaliar a mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, dos registros contábeis do 1º, 2º e 3º trimestres referentes ao exercício de 2024, visando ao preparo de demonstrações financeiras.	580	800
- <u>Ação de Avaliação Nº 2</u> : Avaliar a efetividade no atendimento normativo referente aos requisitos dispostos na CGPAR/ME nº 39/2022 sobre Remuneração dos Dirigentes; a tempestividade, completude e qualidade dos dados do módulo de Perfil de Pessoal das Estatais (PPE) fornecidos pela estatal à SEST via Sistema SIEST; e os processos relativos à administração de empregados.	421	624
- <u>Ação de Avaliação Nº 3</u> : Expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela NAV Brasil, por intermédio de parecer sobre a prestação de contas anual da Empresa.	160	160
- <u>Ação de Avaliação Nº 4</u> : Avaliar a gestão do INFRAPREV no que se refere as contribuições dos participantes e patrocinadores, bases atuariais e investimentos.	280	360
- <u>Ação de Avaliação Nº 5</u> : Avaliar a efetividade dos instrumentos de acordo firmados pela NAV Brasil, conforme as legislações afetas à matéria, principalmente a Lei nº 13.303/2016, e verificar se o planejamento das contratações de bens e serviços em geral está alinhado com as orientações estabelecidas na Resolução CGPAR nº 45/2022.	360	765
- <u>Ação de Avaliação Nº 6</u> : Avaliar a evolução durante o exercício dos indicadores estabelecidos previamente pela Alta Administração como condicionantes para a execução dos programas PLR e RVA e avaliar o cumprimento das regras definidas na legislação pertinente.	180	360
• Aplicação da Lista de Controle elaborada pela CAAI	144	144
• Elaborar e aprovar o PAINT trimestral e anual	170	170
• Elaborar, alterar e aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) – 2024	288	288
<b>Monitoramento de Recomendações</b>		
• Ação de acompanhamento e atividade de monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas pelo setor auditado <sup>b</sup>	208	620
• Atividade de Monitoramento das recomendações emitidas pelo CA, CF, Auditoria Independente e pelo CAAU	134	12
• Atividade de Monitoramento dos Processos provenientes do CENCIAR e dos órgãos de controle externo, também por intermédio do CENCIAR	40	8
<b>Gestão e Melhoria da Qualidade</b>		
• Estudos sobre a implantação do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) e sobre a elaboração do plano de ação do IA-CM	183	360
<b>Estruturação da Auditoria Interna da NAV Brasil - CAAI</b>	0	360
<b>Interação com a Auditoria Independente</b>	36	36
<b>Reserva Técnica</b>	124	240
<b>TOTAL</b>	<b>3.392</b>	<b>5.547</b>
Atividades de Capacitação	80 <sup>c</sup>	309
<b>TOTAL (Incluindo as atividades de Capacitação)</b>	<b>3.472</b>	<b>5.856</b>

**Notas:**

a) As horas efetivas levam em consideração o expediente diário de 8 horas, os dias úteis no exercício de 2024 e as datas de admissão de cada membro da CAAI. Os afastamentos por motivos de férias e de licença médica também são levados em consideração para fins de cálculo dos dias efetivos, com base nos registros que constam no sistema de recursos humanos da NAV Brasil.

b) Conforme alínea “c”, inciso II, artigo 4º, da IN SFC/CGU nº 05, de 27 de agosto de 2021.

c) A carga horária prevista para capacitação representa a soma das 40 horas alocadas no PAINT para cada empregado lotado na Auditoria Interna, em conformidade com o que dispõe o § 2º do art. 4º da IN SFC/CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021.

O Quadro I ressalta a diferença entre horas previstas e efetivas, a qual resulta primordialmente do aumento significativo da capacidade dos recursos humanos aplicados às atividades da CAAI durante o exercício de 2024.<sup>3</sup> Com esse incremento, a CAAI pôde ampliar a carga horária que havia programado no PAINT 2024 para a realização de serviços de avaliação, mantendo, contudo, a estrutura dos trabalhos planejados inicialmente. À exceção da Ação de Avaliação #3, cuja consecução demandou uma quantidade de horas compatível com o que foi programado no PAINT, todos os demais serviços de avaliação foram beneficiados com o incremento de carga horária. Por oportuno, destaca-se que, em termos relativos, as Ações de Avaliação #5 e #6 foram particularmente beneficiadas, passando a contar com aproximadamente o dobro da carga horária definida no PAINT, o que permitiu a ampliação dos exames de auditoria realizados nos trabalhos atinentes às referidas ações.<sup>4</sup> O detalhamento de cada atividade de avaliação realizada pela CAAI durante o exercício de 2024 será tratado a seguir, na subseção 4.2.

Além disso, essa alteração da capacidade instalada permitiu a alocação de carga horária específica para atividades voltadas à estruturação da CAAI, como a realização de pesquisas de mercado e a elaboração de documentos preliminares visando à contratação de recursos logísticos compatíveis com o que se almeja desta UAIG. Também em prol da estruturação da Unidade, a CAAI despendeu horas de trabalho para mapear diversos processos inerentes à atividade de Auditoria Interna e formalizá-los em fluxogramas, os quais foram divulgados oportunamente por meio de normativo interno relativo ao PGMQ – o qual, foi instaurado durante o exercício de 2024 e, em virtude da sua extensão e complexidade, demandou uma quantidade de horas de trabalho elevada, superior ao que havia sido programado no PAINT.

No que diz respeito à temática “Monitoramento de Recomendações”, o Quadro I também revela discrepâncias expressivas entre as cargas horárias prevista e efetiva. Por um lado, a CAAI não recebeu demandas específicas provenientes dos órgãos estatutários, de controle interno e externo, que tenham exigido a abertura de novas auditorias ou de atividades de monitoramento que já não estivessem sendo realizadas no âmbito de ações de auditoria pretéritas. Assim, as poucas horas consumidas por atividades de monitoramento derivadas de recomendações emitidas pelos órgãos

---

<sup>3</sup> Conforme mencionado no capítulo 3, dois dos membros que compõem a força de trabalho da UAIG ingressaram durante o exercício de 2024.

<sup>4</sup> Em relação à Ação de Avaliação #5, destaca-se que a carga horária adicional permitiu que a CAAI adicionasse em sua agenda de trabalhos o planejamento e a execução de um novo serviço de auditoria. Quanto à ação de avaliação #6, a avaliação do processo de pagamento da PLR relativa ao exercício de 2023, em razão do seu ineditismo no âmbito da NAV Brasil, requereu a definição e a aplicação de ferramentas tecnológicas adequadas para validar o cálculo da distribuição do montante global de PLR entre os empregados elegíveis e habilitados, bem como exigiu interações diversas com as Gerências de Pessoas (DAPE) e de Segurança e Tecnologia da Informação (DSTI).

supracitados foram, na verdade, utilizadas para a organizar papéis de trabalho correlatos em Processos Administrativos específicos no SIGA-Doc.<sup>5</sup>

Em compensação, houve acréscimo significativo da carga horária direcionada às atividades de monitoramento de recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas pelos setores auditados. Ao canalizar mais horas de trabalho para realizar tal monitoramento, a CAAI pôde estabelecer interações mais frequentes com a Diretoria Executiva e elaborar matrizes, estruturadas em formato de tabela, com o objetivo de reiterar recomendações expressas em auditorias realizadas no âmbito das Gerências de Pessoas, de Finanças e Contabilidade, de Serviços Administrativos e de Logística, assim como rememorar os planos de ações concebidos por essas Unidades Auditadas e solicitar a apresentação de evidências de que as recomendações foram implementadas. Ressalta-se que a quantidade relativamente alta de horas destinada a essa classe de monitoramento é, em parte, um reflexo do volume significativo de orientações comunicadas pela CAAI às Unidades Auditadas nos exercícios de 2022 e 2023, mas também é efeito do elevado tempo médio de resposta aos papéis de trabalho emitidos pela CAAI e da ausência de uma ferramenta de monitoramento específica para o trabalho de Auditoria Interna. Esses óbices afetaram a capacidade de otimização da carga horária à disposição da CAAI para executar os trabalhos previstos no PAINT 2024, conforme será discutido no capítulo 5 deste RAIN.T.

Destaca-se, ademais, o volume de trabalhos realizados que não estão estritamente associados a uma categoria específica de atividades de Auditoria Interna, que justifica o aumento da carga horária designada como Reserva Técnica. Nesse grupo, foram contabilizadas as horas consumidas pela realização dos seguintes trabalhos: *i*) revisão e aprimoramento da minuta do normativo interno que trata de procedimentos relativos à Tomada de Contas Especial, em conjunto com a Assessoria de Normas e a Corregedoria NAV Brasil; *ii*) a atuação do titular da CAAI como interlocutor e consultor no trabalho de levantamento promovido pelo Tribunal de Contas da União (TCU) do iESGo – Índice ESG (*Environmental, Social and Governance*)<sup>6</sup>; e *iii*) atualizações diversas no Portal da CAAI hospedado no Microsoft SharePoint.

Por fim, o incremento da força de trabalho ocorrido durante o exercício de 2024 ainda permitiu que os membros da CAAI despendessem mais horas em atividades de capacitação e de

---

<sup>5</sup> Os Processos Administrativos SEDE-ADM-2024/00928, SEDE-ADM-2024/01048 e SEDE-ADM-2024/01049 compilam, respectivamente, as deliberações da Diretoria Executiva, do CAU e do CF para a Auditoria Interna. No Processo Administrativo SEDE-ADM-2024/00927, por sua vez, estão arquivados documentos e relatórios referentes a auditorias do Tribunal de Contas da União. Conforme observa-se no número de referência dos processos, todos foram criados durante o exercício de 2024.

<sup>6</sup> É oportuno mencionar, ademais, que, após receber o resultado apurado pelo TCU, a CAAI filtrou as questões relativas ao iESGo e as segregou em um painel dinâmico de acordo com os respectivos graus de atendimento aos critérios definidos pelo órgão de controle externo. Posteriormente, esta UAIG interagiu com a Assessoria de Conformidade, Integridade e Gestão de Risco para alinhar a agenda de trabalhos acerca do tema, evitando, assim, a sobreposição de esforços no processo de monitoramento das ações desenvolvidas pela NAV Brasil para alcançar o nível ideal de conformidade com as prescrições apresentados pelo iESGo.

análise de aberturas de auditorias extraordinárias – as quais serão detalhadas, respectivamente, no capítulo 7 e na subseção 4.3.

#### 4.2. Execução dos Serviços de Auditoria Previstos no PAINT 2024

A CAAI conduziu as auditorias ordinárias no exercício de 2024 por meio de trabalhos que tiveram objetivos criteriosamente especificados, buscando avaliar o grau de aderência dos setores auditados às normas que regulam suas atividades e considerando, ainda, os aspectos relacionados à materialidade, aos controles internos, à relevância estratégica e à criticidade. Durante a fase de planejamento dessas atividades de avaliação, a CAAI identificou e avaliou os riscos inerentes aos temas auditados, e os achados encontrados durante a execução das ações de auditoria, além de terem sido objeto de recomendação nos relatórios correlatos, também constituíram um subsídio para o planejamento dos trabalhos a serem executados em exercícios subsequentes.

É oportuno mencionar que aproximadamente 52% da dotação de horas à disposição da CAAI ao longo do exercício de 2024 foi direcionada para realização dessas Atividades de Avaliação previstas no PAINT, o que se deve à relevância e ao grau de complexidade desses trabalhos. Antes de adentrar nos trabalhos de auditoria atinentes a cada uma das seis ações que foram programadas no PAINT 2024, convém rememorar os objetivos de cada uma delas:

- **Ação de Avaliação #1:** avaliar a mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, dos registros contábeis do 1º; 2º e 3º trimestres referentes ao exercício de 2024, visando ao preparo de demonstrações financeiras;
- **Ação de Avaliação #2:** Avaliar a efetividade no atendimento normativo referente aos requisitos dispostos na CGPAR/ME nº 39/2022 sobre Remuneração dos Dirigentes; a tempestividade, completude e qualidade dos dados do módulo de Perfil de Pessoal das Estatais (PPE) fornecidos pela estatal à SEST via Sistema SIEST; e os processos relativos à administração de empregados;
- **Ação de Avaliação #3:** Expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela NAV Brasil, por intermédio de parecer sobre a prestação de contas anual da Empresa.
- **Ação de Avaliação #4:** avaliar a gestão da Entidade Fechada de Previdência Complementar no que se refere às contribuições dos participantes e patrocinadores, bases atuariais e investimentos;
- **Ação de Avaliação #5:** Avaliar a efetividade dos instrumentos de acordo firmados pela NAV Brasil, conforme as legislações afetas à matéria, principalmente a Lei nº 13.303/2016, e verificar se o

planejamento das contratações de bens e serviços em geral está alinhado com as orientações estabelecidas na Resolução CGPAR nº 45/2022; e

- **Ação de Avaliação #6:** Avaliar a evolução durante o exercício dos indicadores estabelecidos previamente pela Alta Administração como condicionantes para a execução dos Programas de Participação nos Lucros e Resultados (PLR) e de Remuneração Variável Anual (RVA) e avaliar o cumprimento das regras definidas na legislação pertinente.

As informações dispostas nas subseções a seguir demonstram que os serviços de avaliação realizados pela CAAI durante o último exercício estiveram alinhados com os escopos definidos no PAINT 2024 para cada uma das seis ações supramencionadas. Ademais, as informações dispostas adiante evidenciam que, em alguns casos, esses serviços perpassaram as três primeiras fases de um serviço de avaliação – planejamento, execução e comunicação de resultados – e serão objeto de monitoramento no âmbito do PAINT 2025.<sup>7</sup> As recomendações de auditoria que decorreram dos serviços descritos a seguir estão detalhadas no Anexo I deste PAINT.

#### 4.2.1. Serviços de auditoria relativos à Ação de Avaliação #1

De acordo com o PAINT 2024, o escopo preliminar da Ação de Avaliação em comento especificou quatro linhas de atuação para a Auditoria Interna, elencadas e comentadas abaixo:

- *Examinar/Avaliar os Lançamentos Contábeis, os Razões Auxiliares, as Análises Contábeis e os Demonstrativos Contábeis, com vistas a propiciar certeza razoável de que as demonstrações financeiras são apresentadas em conformidade com a legislação pertinente, mediante execução de auditoria contínua:*

Esse item do escopo da Ação de Avaliação #1 foi o que mais demandou horas de trabalho da CAAI. Ao longo do exercício de 2024, a CAAI utilizou ferramenta automatizada de auditoria<sup>8</sup> desenvolvida pela própria UAIG para avaliar a conformidade das informações reportadas na Demonstração do Resultado e Notas Explicativas correlatas frente aos lançamentos contábeis registrados no livro de escrituração contábil, o qual foi acessado diretamente por esta Auditoria Interna através do Sistema Financeiro da NAV Brasil. Ou seja, a CAAI, de forma contínua, utilizou-se de uma técnica de reexecução para verificar os eventos e transações divulgados nas demonstrações financeiras apresentadas pela NAV Brasil à luz dos registros do Livro de Escrituração Contábil

---

<sup>7</sup> De acordo com o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (MOT), aprovado pela IN SFC/CGU nº 8/2017, a sequência de etapas de um serviço de avaliação é a seguinte: 1) planejamento; 2) execução; 3) comunicação dos resultados; e 4) monitoramento das recomendações. Essa sequência, contudo, não é mandatória, já que, conforme dispõe o MOT, não há uma divisão rígida entre tais etapas. Destaca-se, ademais, que os serviços de avaliação somente podem ser encerrados após as Unidades Auditadas implementarem as recomendações emitidas pela CAAI.

<sup>8</sup> De acordo com o MOT, essas ferramentas se enquadram na designação de Técnicas de Auditoria Assistidas por Computador (TAAC).

relativo ao período em observação, bem como para avaliar se a parametrização do sistema financeiro da NAV Brasil está consoante ao Plano de Contas vigente.

Ademais, a CAAI aplicou procedimentos analíticos diversos para avaliar o teor das informações dispostas em Notas Explicativas, buscando identificar oscilações, transações ou eventos incomuns ou não recorrentes. Quando identificadas variações expressivas nas demonstrações intermediárias ou anuais, a CAAI aplicou a técnica de *vouching* para verificar a documentação que serviu de base para as respectivas transações e assegurar, por conseguinte, se aquela transação de fato ocorreu.<sup>9</sup>

Por fim, com o ingresso de uma profissional com formação na área de Ciências Contábeis na equipe da CAAI, o serviço de avaliação em comento passou a contemplar o exame, ainda que não exaustivo, das Análises Contábeis apresentadas pela área de contabilidade da NAV Brasil.

Por fim, parte de carga horária despendida pela CAAI para a realização do serviço em tela foi utilizada para elencar todos esses procedimentos supramencionados em uma minuta de Instrução de Trabalho, publicada em 2025, por meio do Ato Administrativo SEDE-AAA-2025/00212, com finalidade estabelecer a lista de verificação básica, em conformidade com atribuição legal da CAAI, para a avaliação das demonstrações financeiras.

➤ *Avaliar e propor melhorias aos processos quanto à possibilidade de mecanização para otimização, quer seja por meio de outsourcing, informatização ou terceirização:*

Em serviço de avaliação realizado entre os exercícios de 2022 e 2023, a CAAI recomendou à Gerência de Finanças e Contabilidade da NAV Brasil diversas ações visando à automatização de processos sob responsabilidade daquele setor.<sup>10</sup> Diante disso, a CAAI considerou que durante o exercício de 2024 seria inoportuno avaliar e propor melhorias nesse sentido, haja vista estar em curso na NAV Brasil a contratação de um novo serviço de Terceirização de Processos de Negócios (BPO), o que implicará a substituição dos sistemas financeiros em uso na empresa e, possivelmente, ajustes na forma de execução de procedimentos administrativos.

Nesse cenário, as atuações da CAAI em 2024 no que tange ao item em tela concentraram-se na reiteração de recomendações emitidas em trabalhos pretéritos, em particular aquelas registradas no Relatório de Auditoria nº 4/2023 (SEDE-MMO-2023/00321), e no monitoramento da execução do plano de ação apresentado pela Gerência de Finanças e Contabilidade para atendê-las.

---

<sup>9</sup> Para mais informações sobre a referida técnica de auditoria, verificar o item 4.3.4.6.9 do MOT.

<sup>10</sup> Ver Anexo I do RAIINT referente ao período de janeiro a dezembro de 2023.

➤ *Acompanhar a consolidação das normas internas para regulamentação dos processos de responsabilidade das áreas de finanças e contabilidade da NAV Brasil, conforme cronograma específico:*

Dando continuidade à auditoria realizada entre 2022 e 2023, quando ressaltou o risco associado à ausência de normas internas e manuais referentes a procedimentos adotados pelo Gerência de Finanças e Contabilidade, a CAAI acompanhou o processo de consolidação do arcabouço normativo relativo aos processos sob gestão da Gerência de Finanças e Contabilidade da NAV Brasil, conforme previsto no escopo da Ação de Avaliação #1.

Nesse sentido, a CAAI avaliou e apresentou diversas sugestões à minuta da Norma da NAV Brasil GFC Nº 22/2024, publicada em 21/10/2024 e que tem como finalidade padronizar, disciplinar e orientar os serviços de administração financeira no âmbito da empresa, abrangendo as práticas contábeis e fiscais, inclusive os procedimentos para análises das contas contábeis, conforme recomendado inicialmente pela CAAI. Ao avaliar a minuta, a CAAI buscou atestar a congruência da referida norma à luz do que dispõe o Regimento Interno da NAV Brasil, bem como identificar oportunidades de aprimoramento do conteúdo e da coesão textual do normativo.

Ainda sobre a consolidação das normas internas, a CAAI acompanhou a revisão do Manual de Procedimentos de Processos (MPP) que trata do Fundo Fixo de Caixa (MPP GFC Nº 1/2022), a fim de verificar se as recomendações pretéritas da Auditoria Interna e da Assessoria de Conformidade, Integridade e Gestão de Risco haviam sido incorporadas à nova versão do referido normativo, publicada em 13/09/2024 (MPP GFC Nº1-A/2024). Os seguintes aprimoramentos foram constatados: *i)* os processos de utilização e prestação de contas do Fundo Fixo de Caixa foram mapeados e formalizados, conforme disposto nos Anexos X e XI do referido MPP; *ii)* as competências de cada área da NAV Brasil acerca da gestão do Fundo Fixo de Caixa foram formalizadas; *iii)* os mecanismos utilizados para assegurar a observância do princípio de segregação de funções foram formalizados; e *iv)* o manual passou a contemplar informações sobre eventuais processos de apuração de responsabilidade. Logo, a revisão do manual recomendada pela CAAI trouxe avanços à gestão do processo auditado à medida que formalizou e divulgou ostensivamente as regras gerais, as competências, o fluxo de atividades e os princípios de governança pertinentes ao Fundo Fixo de Caixa.

Considerando as recomendações emitidas pela CAAI sobre o assunto em tela e o plano de ação apresentado pela Gerência de Finanças e Contabilidade, remanescem pendentes as publicações de normas internas para regulamentar os seguintes processos: *i)* definição e alocação de custos da empresa; *ii)* gestão orçamentária; e *iii)* faturamento e tarifação. Ademais, um normativo sobre procedimentos contingenciais em caso de inoperância do sistema de pagamentos

está sendo elaborado pelo setor. Logo, o acompanhamento desse processo elaboração e publicação de normativos internos seguirá sendo acompanhado pela CAAI durante o exercício de 2025.

➤ *Acompanhar a estruturação do Sistema de Informação de Custos da NAV Brasil, conforme cronograma específico:*

Este item foi incluído no escopo da Ação de Avaliação #1 do PAINT 2024 em virtude da relevância em acompanhar a execução do plano de ação apresentado pela Gerência de Finanças e Contabilidade para implementar as seguintes recomendações tecidas pela CAAI durante auditoria realizada entre 2022 e 2023: estabelecer as ações necessárias para compatibilizar as informações dos sistemas financeiro e de gestão orçamentária, visando à efetiva alocação e registro dos gastos em seus respectivos centros de custos, e publicar normativo que trate do Sistema de Custos da NAV Brasil. Durante o exercício de 2024, então, a CAAI acompanhou a estruturação do Sistema de Informação de Custos através do monitoramento da execução de cada etapa do plano de ação apresentado pela referida Gerência para atender a recomendação supracitada. A avaliação mais recente da CAAI sobre o assunto indicou que a Unidade Auditada transcorreu algumas fases iniciais do plano de ação pactuado, mas que a publicação do normativo interno sobre a matéria é uma etapa-chave para encaminhar a conclusão da estruturação dos custos da NAV Brasil – que inicialmente estava prevista para ocorrer em 2024.

#### 4.2.2. Serviços de auditoria relativos à Ação de Avaliação #2

Conforme programado no PAINT 2024, o escopo preliminar da Ação de Avaliação em comento especificou as linhas de atuação elencadas e comentadas abaixo:

➤ *Verificar o cumprimento efetivo dos itens dispostos na CGPAR/ME nº 39/2022 acerca da Remuneração dos Dirigentes:*

A Resolução CGPAR/ME nº 39/2022 dispõe acerca da remuneração paga pelas empresas estatais federais aos dirigentes estatutários de Empresas Estatais Federais após o término da gestão. Como não houve término de gestão de dirigentes da NAV Brasil durante o exercício de 2024, a CAAI não realizou nenhuma ação de auditoria específica sobre o assunto.

Ademais, convém rememorar que a CAAI recomendou em uma auditoria executada entre os exercícios de 2022 e 2023 que a Gerência de Pessoas estabelecesse em um normativo interno os procedimentos administrativos voltados ao atendimento do disposto na Resolução CGPAR/ME nº 39/2022. Uma vez que tal recomendação ainda não foi implementada, e, por conseguinte, não houve formalização de um mapa do processo para que a CAAI o avaliasse, nenhum serviço de auditoria foi realizado tendo como objeto a referida Resolução.

- *Avaliar a completude, qualidade e tempestividade dos dados do módulo de Perfil de Pessoal das Estatais (PPE) fornecidos pela NAV Brasil à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest) via Sistema de Informação das Estatais (SIEST):*

O respectivo serviço de auditoria derivou de três tópicos elencados no escopo preliminar da Ação de Avaliação #2 do PAINT 2024: *i)* verificar se todos os empregados ativos da NAV Brasil estão registrados no PPE/SIEST; *ii)* verificar se os dados de remuneração de pessoal registrados no PPE/SIEST são coerentes com os constantes das folhas de pagamento da NAV Brasil; e *iii)* verificar se o envio dos dados é feito de maneira tempestiva, com periodicidade mensal. O planejamento desse trabalho foi iniciado no segundo semestre de 2024 e, após a definição das questões e subquestões de auditoria a serem respondidas, a CAAI encaminhou em 09/07/2024 a Solicitação de Auditoria Nº 2/2024 à Gerência de Pessoas a fim de requerer arquivos e informações pertinentes ao processo de elaboração e envio de dados ao módulo PPE/SIEST (ver SEDE-MMO-2024/01705). Ao passo que aguardava a resposta da Unidade Auditada à Solicitação de Auditoria Nº 2/2024, a CAAI extraiu dados por meio de acesso à extranet do sistema de recursos humanos e ao SIGA-Doc, bem como coletou informações disponíveis no SIEST. Apenas em 17/02/2025, a DAPE encaminhou todas as informações requisitadas na Solicitação de Auditoria Nº 2/2024, através do memorando SEDE-MMO-2025/00406.<sup>11</sup>

Os resultados desse serviço de auditoria apontaram que os dados relativos ao exercício de 2023 foram enviados tempestivamente, atendendo, portanto, ao prazo previsto na Portaria DEST/MP nº 10, de 13/03/2014. Todavia, foram evidenciadas incongruências no reporte de dispêndios e descontos, bem como na relação de empregados, nos dados contratuais, nos desligamentos e nos afastamentos. Logo, os exames realizados pela CAAI sustentaram a constatação de que houve incompletude e falta de qualidade nos dados relativos ao exercício de 2023 que foram fornecidos pela NAV Brasil ao módulo PPE/SIEST.

Essas evidências deram origem a um achado de auditoria, que, por sua vez, suscitou a emissão de três recomendações: *i)* padronizar a execução das etapas de registro, coleta e geração de relatórios relativos aos recursos humanos da empresa; *ii)* verificar eventuais falhas na parametrização e integração de sistemas e módulos que possam impactar negativamente a consolidação dos dados que devem ser enviados ao PPE/SIEST; e *iii)* estabelecer e executar, direta ou indiretamente, rotinas de verificação automatizadas voltadas à detecção de incongruências nos dados antes de submetê-los ao PPE/SIEST.

---

<sup>11</sup> Esse elevado tempo de resposta da Unidade Auditada inviabilizou a conclusão da fase de execução da ação de auditoria ainda no exercício de 2024 e, conseqüentemente, afetou o cumprimento do cronograma estabelecido inicialmente pela CAAI.

Todos as evidências encontradas e recomendações emitidas estão registradas no Relatório de Auditoria nº 1/2025 (ver SEDE-CPI-2025/00528).

➤ *Verificar processos relativos ao reembolso das cessões dos empregados aos órgãos públicos:*

A fase de planejamento do serviço de auditoria que tratou deste tópico foi iniciada no final do exercício de 2023, mas a sua conclusão e todas as fases subsequentes foram percorridas durante a vigência do PAINT 2024.<sup>12</sup> O serviço deu ênfase à avaliação de aspectos relativos aos reembolsos de parcelas despendidas pela NAV Brasil com empregados públicos movimentados para outros órgãos públicos, sem prejuízo à avaliação de outras temáticas associadas ao objeto de auditoria.

O resultado do serviço de auditoria ensejou o reporte dos seguintes achados de auditoria, comunicados à Diretoria de Administração em 18/04/2024 por meio do Relatório de Auditoria nº 1/2024, anexo ao memorando SEDE-MMO-2024/00886: *i)* algumas parcelas despendidas pela NAV Brasil com empregados movimentados ainda não haviam sido reembolsadas e, em determinados casos, os ressarcimentos estavam atrasados há mais de quinhentos dias; *ii)* os cálculos dos custos mensais dos empregados movimentados exigiam demasiada intervenção manual e, quando realizados de forma automatizada, resultavam, por vezes, em resultados imprecisos; *iii)* os prazos previstos na legislação que trata da movimentação de agentes públicos não haviam sido rigorosamente aplicados durante o processamento dos pedidos de reembolso encaminhados aos órgãos responsáveis pelo ônus do ressarcimento; *iv)* o procedimento de transferência dos bens patrimoniais sob a guarda de empregados movimentados não era eficaz; *v)* o registro dos documentos relativos à movimentação de empregados em um Processo Administrativo específico para cada movimentação de empregado não é tempestivo; e *vi)* as competências e responsabilidades concernentes aos processos de movimentação de empregados não estavam identificadas formalmente em normativo interno. O Relatório de Auditoria nº 1/2024 traz ainda as recomendações emitidas pela CAAI para mitigar o risco associado a cada um desses achados.

A fase de monitoramento desse serviço de auditoria, por sua vez, transcorrerá durante a vigência do PAINT 2025 e levará em consideração a manifestação apresentada pela Gerência de Pessoas em 13/12/2024 através do memorando SEDE-MMO-2024/03494.

➤ *Recalcular/validar as rescisões contratuais:*

O planejamento do serviço de auditoria que aborda esse item do escopo da Ação de Avaliação #2 foi iniciado e concluído no último trimestre de 2024. Nessa fase, a CAAI elaborou a

---

<sup>12</sup> Ao iniciar a fase de planejamento do serviço de auditoria, a CAAI encaminhou em 02/10/2023 a Solicitação de Auditoria nº 1/2023 à Gerência de Pessoas para requerer informações, documentos e esclarecimentos acerca do processo de cessão de empregados da NAV Brasil para outros órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ( memorando SEDE-MMO-2023/01980). O memorando de resposta da Unidade Auditada foi recebido pela CAAI apenas em 03/01/2024.

matriz de planejamento com a definição da metodologia a ser utilizada e com os critérios para avaliar os processos de rescisão contratual de trabalho. Ressalta-se, por oportuno, que a definição desses critérios se deu à luz de uma revisão bibliográfica acerca da matéria, levando em consideração o arcabouço legal de regência, o Acordo Coletivo de Trabalho e a minuta do MPP que está sendo elaborado pela NAV Brasil para tratar do processo de admissão e desligamento de recursos humanos. A conclusão desse serviço de auditoria, que avaliará as rescisões contratuais firmadas em 2024, está prevista para o segundo trimestre de 2025.

➤ *Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico:*

O foco desse item do escopo é avaliar metas estabelecidas no Planejamento Estratégico plurianual da NAV Brasil que estejam associadas ao objetivo estratégico “Adequação da Estrutura Organizacional” que estejam associadas à gestão de pessoal.<sup>13</sup> Nesse sentido, os itens 3.6 e 3.7 do referido Planejamento indicam que o desenvolvimento de um Plano de Cargos e Salários (PCS) próprio é uma das iniciativas estratégicas que devem ser implementadas pela empresa para estimular o contínuo incremento do nível de satisfação de seus empregados.

Então, a CAAI prestou consultoria durante a fase de elaboração do PCS, especificamente no que se referia à definição da estrutura organizacional da Unidade de Auditoria Interna e à verificação do atendimento das diretrizes definidas pelos art. 2º e 3º da Resolução CGPAR nº 52, de 17/04/2024. Ademais, conforme noticiado na NOTA NAV 37/2024, a Diretoria de Administração solicitou que a CAAI avaliasse o simulador de adesão ao PCS. Os exames de auditoria basearam-se na reexecução dos cálculos apresentados pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas e levaram em consideração dados da folha de pagamento relativos à competência 09/2024, os quais foram extraídos pela CAAI por meio de acesso direto ao sistema de recursos humanos da empresa e processados de forma automatizada através de ferramenta desenhada por esta UAIG. O resultado desses exames apontaram a consonância do cálculo executado pela referida Coordenadoria com o rito de enquadramento definido nos art. 82 e 83 do PCS.

➤ *Avaliar folha de pagamento de pessoal de acordo com os contratos de trabalho respectivos:*

No exercício de 2024, a CAAI executou um serviço de auditoria que buscou avaliar se os pagamentos realizados pela NAV Brasil aos membros estatutários obedeceram às condições, às regras e aos regulamentos aplicáveis. A fase de planejamento desse serviço de auditoria, iniciada ainda no exercício de 2023, levou em consideração a orientação difundida pela Sest através do

---

<sup>13</sup> De acordo com os itens 3.6 e 3.7 do referido Planejamento, as ações estratégicas talhadas com o objetivo de aumentar a satisfação dos empregados devem “*estimular o contínuo incremento do nível de satisfação*” e, uma das formas de alcançar esse objetivo é desenvolver um Plano de Cargos e Salários próprio.

Ofício Circular SEI nº 617/2022/ME que delibera ser competência da Unidade de Auditoria Interna avaliar “*eventuais dissonâncias entre o valor autorizado em assembleia geral e o efetivamente realizado*”.

O objetivo precípuo desse serviço de avaliação, então, foi responder a seguinte questão de auditoria: os controles existentes no processamento da folha de pagamento da NAV Brasil foram suficientes para assegurar o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na Assembleia Geral Ordinária (AGO), realizada em 27/04/2022? A CAAI, então, extraiu dados por meio de acesso ao extranet do sistema de recursos humanos e o SIGA-Doc para realizar os procedimentos de auditoria.

Os resultados desse serviço de auditoria foram comunicados tempestivamente à Diretoria de Administração em 14/02/2024, por intermédio do memorando SEDE-MMO-2024/00279, em que foram enfatizados os seguintes achados de auditoria: *i)* a remuneração total paga aos membros do Conselho Fiscal entre abril de 2022 e março de 2023 excedeu o valor global autorizado em AGO; *ii)* a remuneração total paga aos membros do Comitê de Auditoria entre abril de 2022 e março de 2023 excedeu valor global autorizado em AGO; e *iii)* houve pagamento indevido de quatro remunerações integrais a membro estatutário que já estava afastado de suas atividades por caso fortuito.

Nos meses subsequentes a essa comunicação, a Gerência de Pessoas prestou informações por meio do memorando SEDE-MMO-2024/01807, indicando quais medidas foram adotadas pela NAV Brasil para reaver os valores líquidos dos honorários pagos indevidamente. Sem embargo, tal manifestação da Gerência de Pessoas demonstrou que as diligências promovidas à época, ainda que tenham logrado êxito em seu propósito, não foram suficientes para sanar por completo as inconsistências apontadas pela CAAI, haja vista a inação no sentido de reaver os valores relativos a tributos recolhidos no momento da transferência dos honorários aos membros de colegiados estatutários. Tal incompletude do plano de ação foi comunicada pela CAAI em reunião presencial com a Gerência de Pessoas ocorrida em 02/08/2024 e, posteriormente, reportada no memorando SEDE-MMO-2024/02141, encaminhado à Diretoria de Administração em 26/08/2024. Em tal expediente, a CAAI comunicou as seguintes recomendações consolidadas: *i)* que a tomada de decisão defronte situações de recuperação de valores indevidamente recolhidos à receita federal seja subsidiada por uma análise da Coordenadoria Fiscal e Tributária – haja vista sua competência em analisar, responder e regularizar eventuais pendências perante os fiscos das esferas federal, estadual e municipal – e seja precedida por uma avaliação da Assessoria Jurídica – haja vista sua competência em promover a unificação de entendimentos e critérios na condução dos assuntos de caráter jurídico; e *ii)* que a Gerência de Pessoas implemente controles no sistema de recursos humanos que ressaltem situações em que o somatório dos honorários mensais exceda 1/12 avos

do montante global aprovado. Além disso, a CAAI sugeriu que fosse avaliada os benefícios de realizar a gestão administrativa dos colegiados estatutários através de um modulo específico do sistema de Recursos Humanos da NAV Brasil. Atualmente, o serviço de auditoria em tela encontra-se na fase de monitoramento.

Outro serviço que consumiu horas de trabalho da CAAI e se enquadra no âmbito da Ação de Avaliação #2 diz respeito à análise acerca do impacto das promoções horizontais por antiguidade, em atendimento à demanda encaminhada pela Coordenadoria de Folha e Benefícios através do Memorando SEDE-MMO-2024/02122, de 22/08/2024. A CAAI analisou a matéria com base nas informações e dados compartilhados por aquela Coordenadoria, e realizou seus exames a partir da conferência do cálculo encaminhado, constatando sua consonância com o disposto no artigo 8º da Resolução CGPAR/ME nº 52, de 17/04/2024. A conformidade foi mantida mesmo em simulações mais conservadoras que admitiram percentuais de encargos até 25 p.p. superiores à calibração adotada no cálculo apresentado pela referida Coordenadoria.

A fim de dar respaldo a essa conclusão, a CAAI reexecutou o cálculo levando em conta outras verbas que compõem os proventos dos empregados e que variam de acordo com os seus salários-base – mais especificamente, os adicionais de incentivo ao estudo, de periculosidade, de localidade, de quebra de caixa e por tempo de serviço. Após verificar, dentre o conjunto dos 569 empregados aptos a serem promovidos, os quais fazem jus a essas verbas, a CAAI aplicou a promoção por antiguidade sobre seus respectivos salários-base e, em seguida, considerou o percentual de encargos sobre o montante relativo à diferença entre os cenários antes e após a promoção. Assim como na primeira etapa da análise, os resultados apresentaram conformidade com o critério definido no artigo 8º da Resolução CGPAR em comento.

Em que pese o fato de que as simulações numéricas não capturam todas as complexidades do cenário real, o resultado do cálculo apresentado pela administração da NAV Brasil e a reexecução feita por esta UAIG sustentaram com segurança razoável que o limite de 1% da folha de pagamento definido pela referida Resolução CGPAR/ME nº 52/2024 foi atendido.

#### 4.2.3. Serviços de auditoria relativos à Ação de Avaliação #3

Em 29/05/2024, a CAAI emitiu o seu parecer sobre a prestação de contas anual da NAV Brasil, o qual encontra-se devidamente publicado na página da empresa na internet (ver SEDE-CPI-2024/01940). O referido parecer indica que a Prestação de Contas da NAV Brasil relativa ao exercício de 2023 foi constituída com as peças estabelecidas nos termos da Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União (IN/TCU) nº 84, de 22/04/2020, em linha com o estabelecido na Decisão Normativa do TCU nº 198/2022. Ademais, registra que, não obstante a fase de consolidação da

estrutura organizacional que a NAV Brasil vivencia, os processos de governança, de gerenciamento de riscos e controles internos da empresa foram adequados e forneceram segurança razoável para que a CAAI avaliasse os itens previstos nos incisos do artigo 16 da IN SFC/CGU nº 05, de 27/08/2021. Sem embargo, o parecer também ressaltou que os pontos de melhoria identificados e as recomendações emitidas nos trabalhos de avaliação desta Auditoria Interna devem ser adotadas pela empresa com a devida diligência. Com isso, os trabalhos pertinentes à Ação de Avaliação #3 do PAINT 2024 foram concluídos.

#### 4.2.4. Serviços de auditoria relativos à Ação de Avaliação #4

A respeito desta Ação de Avaliação, cumpre rememorar que o Processo Administrativo nº SEDE-ADM-2023/00085 resultou na contratação da empresa Russell Bedford GM Auditores Independentes S/S para, dentre outros serviços, realizar a auditoria atuarial e financeira sobre as atividades do INFRAPREV. O escopo desse serviço de auditoria está detalhado no item 8.1 do Termo de Referência nº 001/DAFC/2023 (ver SEDE-CPI-2023/00576).

O serviço referente ao ano-base 2023 foi iniciado pela contratada no segundo semestre de 2024 e a primeira versão da minuta do relatório foi apresentada pela contratada em 30/08/2024. Mantendo a linha de trabalho adotada no exercício de 2023 e em consonância com uma recomendação expressa pelo CAAU durante a sua 67ª Reunião Ordinária,<sup>14</sup> a CAAI avaliou a minuta e encaminhou dezenas de comentários visando à adequação e ao aprimoramento do trabalho apresentado pela Russell Bedford, resguardando, todavia, a independência dos auditores responsáveis pela elaboração do relatório. Em 07/10/2024, então, a Russell Bedford encaminhou a segunda versão da minuta do relatório, a qual foi prontamente analisada e ensejou novos comentários por parte desta CAAI, comunicados à empresa contratada em 11/10/2024, ocasião na qual esta UAIG reiterou seu anseio de que o serviço fosse concluído ainda no mês de outubro, a fim de submeter o Relatório Final ao Comitê de Auditoria da NAV Brasil em novembro de 2024, como havia sido feito no exercício anterior. Após a elaboração de outras duas versões preliminares e a emissão de duas novas Solicitações de Auditoria ao INFRAPREV, a contratada encaminhou o Relatório Final em 05/12/2024. Nota-se, portanto, que, assim como havia ocorrido em 2023, a busca pelo refinamento do trabalho em comento requereu diversas interações entre esta Auditoria Interna e a empresa contratada.

Em 06/12/2024, a CAAI encaminhou ao CAAU a versão final do relatório através do memorando SEDE-MMO-2024/03413 e as considerações do Comitê foram consignadas na ata de

---

<sup>14</sup> Naquela ocasião, o CAAU sugeriu “que as minutas dos próximos relatórios de avaliação fossem melhor discutidas previamente com a auditoria interna da NAV Brasil com intuito de evitar apontamentos desnecessários ou mal-entendidos, sobretudo, a respeito de apontamentos fora do escopo do período” (ver SEDE-MMO-2024/02833).

sua 72ª Reunião Ordinária (ver SEDE-AAU-2024/00032). Em 22/12/2024, a CAAI encaminhou o relatório à Diretoria Executiva da NAV Brasil por meio da Nota Técnica SEDE-NTT-2024/00057 e, posteriormente, o submeteu à apreciação do CA, que, em sua 44ª Reunião, aprovou, por unanimidade, o Relatório de Auditoria Periódica sobre as atividades do INFRAPREV referente ao período findo em 31/12/2023 (ver SEDE-MMO-2025/00275).

#### 4.2.5. Serviços de auditoria relativos à Ação de Avaliação #5

Durante o primeiro trimestre de 2024, a CAAI iniciou um serviço de auditoria que avaliou o processo de contratação direta de empresa para elaboração de laudo técnico de avaliação das condições estruturais, formulação de projetos de recuperação e demais peças técnicas para os imóveis da dependência operacional (DNB) de Bauru, formalizado por meio da Ordem de Compra nº SEDE-OCO-2022/00927. Em decorrência de demanda encaminhada pela Diretoria de Administração por meio Despacho nº SEDE-DPO-2023/01268, o escopo desse serviço de auditoria também abrangeu a avaliação do processo de contratação de serviço de manutenção de bem imóvel, para reforma de Próprio Nacional Residencial administrado pela DNB em questão, formalizado pela Ordem de Compra nº SEDE-OCO-2023/00810.

A execução do serviço foi concluída no segundo trimestre de 2024 e os procedimentos de auditoria apontaram o seguinte: *i)* necessidade de elaborar política de gestão de ativos físicos; *ii)* ausência de manifestação técnica quanto à necessidade de estudo técnico preliminar para contratação de serviço técnico especializado por Dispensa de Licitação Simplificada; *iii)* ausência de avaliação criteriosa dos orçamentos apresentados; *iv)* necessidade de verificação de itens de habilitação; *v)* ausência de vínculo com a empresa contratada em Anotação de Responsabilidade Técnica; *vi)* necessidade de orientação formal quanto ao rito e ao prazo de manifestação das áreas envolvidas na contratação direta de serviços técnicos especializados; *vii)* ausência de definição de percentual e de base de cálculo de multa por inadimplemento de obrigações; e *viii)* ausência de designação de comissão de gestão e fiscalização de execução contratual. Esses achados e as recomendações correlatas foram reportados à Diretoria de Administração através do Relatório de Auditoria nº 2/2024, expedido em 06/06/2024 (ver Memorando SEDE-MMO-2024/01308), estabelecendo prazo de 30 dias para que a Unidade Auditada, a Gerência de Compras e Contratos, apresentasse sua manifestação, a qual não foi recebida pela CAAI até o momento, impossibilitando o início da fase de monitoramento relativa ao serviço de auditoria em tela durante o exercício de 2024.

Paralelamente à execução desse trabalho, a CAAI iniciou um serviço de auditoria a fim de avaliar os meios de apuração adotados pela NAV Brasil para identificar e responsabilizar autores de

infrações que geraram pagamentos, por contrato expresso, de multas aplicadas por infrações de trânsito e de ausência de atendimento tempestivo à obrigação tributária acessória. Nesse sentido, a CAAI expediu em 20/03/2024 o memorando SEDE-MMO-2024/00600 à Diretoria de Administração no intuito de obter informações acerca do tema auditado e de recomendar que os empregados da NAV Brasil fossem orientados quanto ao procedimento adequado de apuração e sensibilizados quanto à importância de cadastrar adequadamente as informações correlatas no Sistema Financeiro da empresa. Esse expediente da CAAI foi respondido parcialmente pela Gerência de Finanças e Contabilidade em 14/03/2025, o que inviabilizou o progresso da fase de execução do serviço em comento ainda no exercício de 2024.

Ainda no âmbito da Ação de Avaliação #5, a CAAI iniciou em agosto de 2024 um serviço de auditoria mais abrangente que visa avaliar a efetividade dos instrumentos de acordo firmados pela NAV Brasil, conforme as legislações afetas à matéria, em especial a Lei nº 13.303/2016, e verificar se o planejamento das contratações de bens e serviços em geral está alinhado com as orientações estabelecidas na Resolução CGPAR nº 45/2022. Após elaborar a matriz de planejamento e superar as etapas inerentes à fase inicial do serviço de avaliação, a CAAI encaminhou à Diretoria de Administração as Solicitações de Auditoria nº 5/2024 (SEDE-MMO-2024/02388), em 17/09/2024, e nº 6/2024 (SEDE-MMO-2024/02704), em 14/10/2024, com o fito de coletar documentos e obter informações pertinentes ao planejamento, ao procedimento licitatório e aos termos de contrato que compõem a amostra do trabalho.<sup>15</sup> As respostas às solicitações supracitadas foram apresentadas pela Gerência de Compras e Contratos em dezembro de 2024, por intermédio dos despachos SEDE-DPO-2024/02110 e SEDE-DPO-2024/02095, e serviram de subsídio para a execução do serviço em tela.

Ressalta-se que o escopo desse serviço de auditoria iniciado em agosto de 2024 contemplará também os exames aplicados às informações coletadas através da Solicitação de Auditoria nº 2/2023,<sup>16</sup> bem como aquelas obtidas no âmbito do serviço de avaliação acerca das infrações de trânsito e do atendimento à obrigação tributária acessória, mencionado anteriormente nesta subseção. Tal congregação de objetos auditados em um único serviço de avaliação foi a forma encontrada pela CAAI para otimizar o uso da carga horária reservada para a Ação de Avaliação #5 diante do elevado tempo de resposta das Unidades Auditadas.

---

<sup>15</sup> Em particular, foram requisitadas informações a respeito do Termo de Contrato nº 0004-PS/2024/0001, referente à contratação de serviços contínuos de Tecnologia da Informação e Comunicação, e do Termo de Contrato nº 0010-SL/2022/0030, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação, mediante Acordo de Nível de Serviços, a ser prestado em DNB.

<sup>16</sup> A respeito da Solicitação de Auditoria nº 2/2023, a CAAI expediu o memorando SEDE-MMO-2024/00495 em 11/03/2024 a fim de solicitar informações que possam complementar a resposta apresentada pela Unidade Auditada em 26/12/2023 por intermédio do memorando SEDE-MMO- 2023/02827.

#### 4.2.6. Serviços de auditoria relativos à Ação de Avaliação #6

Durante o exercício de 2024, a CAAI emitiu três pareceres que trataram da execução dos Programas PLR e RVA relativos ao exercício de 2023, e um parecer que tratou da execução do Programa PLR relativo ao exercício de 2024. Além disso, a CAAI elaborou um papel de trabalho para comunicar recomendações estruturantes talhadas com o propósito de tornar os processos de execução de Programas de PLR da NAV Brasil vindouros menos sujeitos aos riscos associados.

Quanto ao Programa PLR 2023, a CAAI expediu, em 26/04/2024, um parecer no qual ratificou o atingimento das metas fixadas e atestou que a sua execução esteve em consonância com o que dispõem a Resolução CCE nº 10, de 30/05/1995 e o Estatuto Social da NAV Brasil (ver SEDE-MMO-2024/00972 e SEDE-MMO-2024/01173). Em 29/05/2024, a CAAI emitiu outro parecer, dessa vez atestando que os parâmetros estabelecidos para o cálculo do pagamento da PLR aos empregados foram devidamente atendidos pela NAV Brasil (ver SEDE-MMO-2024/01242). Esses dois pareceres foram elaborados a fim de atender o disposto nas cláusulas 21 e 26 do Programa PLR 2023, respectivamente.

Posteriormente à execução do Programa PLR 2023, a CAAI encaminhou recomendações à Diretoria de Administração em 27/06/2024, por meio do memorando SEDE-MMO-2024/01601, visando aperfeiçoar o processo de execução nos exercícios subsequentes. Em síntese, o teor dessas recomendações foi o seguinte: *i)* formalizar, através de normativo interno apropriado, o mapeamento do conjunto de atividades sequenciadas e relacionadas entre si que têm como finalidade a execução de um Programa PLR, contando, para isso, com a participação dos setores envolvidos em tal processo de execução; *ii)* compilar mensalmente dados que, independentemente das regras e parâmetros específicos de determinado Programa PLR, são essenciais para definir a situação cadastral dos empregados com contrato de trabalho ativo com a NAV Brasil e os dias efetivamente trabalhados por tais empregados em determinada competência; *iii)* compartilhar tempestivamente com a CAAI os dados consolidados relativos à situação cadastral dos empregados da NAV Brasil, para que, nos exercícios subsequentes, esta UAIG disponha de tempo hábil para definir as técnicas, a natureza e a extensão dos testes aplicáveis ao objeto auditado e executá-los; e *iv)* executar o cálculo dos montantes individuais de PLR em uma ferramenta própria para a gestão de pessoas, através de parametrização específica do módulo de folha de pagamento e a partir dos registros e dados funcionais cadastrados no próprio sistema de RH. O monitoramento da implementação dessas recomendações dar-se-á durante o exercício de 2025, durante a fase de execução do Programa PLR relativo ao exercício de 2024.

Em relação ao Programa RVA 2023, o parecer registrou a avaliação da CAAI quanto à regularidade da apuração de resultados financeiros relativos ao exercício passado, tratando, em

particular, do alcance das metas e do cumprimento dos condicionantes estabelecidos no referido programa (ver SEDE-MMO-2024/00988). Dentre os cinco indicadores definidos no Programa RVA 2023, os resultados apurados indicaram que apenas a meta do Indicador de Conformidade Sest (IC-Sest) não foi alcançada. O parecer ratificou, ademais, que os exames realizados pela CAAI não identificaram irregularidades na apuração do resultado e que a destinação do lucro líquido do último exercício foi realizada de acordo com as disposições legais e estatutárias aplicáveis. Embora a execução do pagamento de RVA não requeira uma manifestação da Auditoria Interna, a CAAI encaminhou mensagem eletrônica à Gerência de Pessoas, em 19/07/2024, para registrar que, considerando a documentação compartilhada, a Auditoria Interna não identificava óbice para a execução do pagamento da RVA referente ao exercício de 2023.

Acerca dos Programas PLR e RVA relativos ao exercício de 2024, a CAAI tomou ciência das minutas dos respectivos anexos e teceu comentários julgados pertinentes. Ademais, a CAAI apresentou em 10/10/2024 um parecer referente às performances nos dois primeiros trimestres do exercício dos indicadores fixados no Programa PLR 2024, bem como discorreu sobre a observância às vedações estabelecidas no art. 3º da Resolução CCE nº 10 de 30/05/1995 (ver SEDE-MMO-2024/02673). Em síntese, o parecer retratou que os resultados do primeiro semestre de 2024 estiveram em harmonia com as metas estabelecidas e que o programa apresentou regularidade à luz do que estabelece o regramento legal. As demais manifestações que competem à CAAI acerca do assunto em tela serão realizadas no exercício de 2025.

#### **4.3. Execução de Serviços de Auditoria Extraordinários**

As auditorias extraordinárias realizadas pela CAAI durante o exercício de 2024 foram originadas por manifestações recebidas pela Ouvidoria da NAV Brasil por intermédio da plataforma FALA.BR. Um desses casos tratava de uma manifestação registrada sob o Nº 67023.000088/2023-77, a qual a CAAI já havia iniciado uma avaliação no primeiro trimestre do exercício de 2023 ao encaminhar à Gerência de Compras e Contratos o memorando SEDE-MMO-2024/00454 a fim de questionar as ações adotadas pela área para a regularização da pendência financeira oriunda do apoio técnico e administrativo prestado pela INFRAERO à NAV Brasil, no período de 1º a 31/07/2023. Ainda que não tenha recebido resposta da Gerência em questão, a CAAI verificou que um Termo de Ajuste de Contas foi celebrado entre NAV Brasil e Infraero para a regularização da referida pendência financeira (ver Processo Administrativo SEDE-ADM-2023/01374), e, assim, concluiu seus trabalhos acerca da manifestação Nº 67023.000088/2023-77.

Além disso, a CAAI iniciou trabalho de auditoria acerca da denúncia registrada sob o Nº 67023.000035/2024-37, que trata de suposto desvio de função de funcionários de empresa

contratada para prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação em uma DNB. Após análise dos termos do referido contrato, a CAAI encaminhou o memorando SEDE-MMO-2024/00586 à Diretoria de Administração, em 19/03/2024, recomendando: *i)* a apuração do caso apresentado; *ii)* reiteração, à comissão de gestão e fiscalização do respectivo Termo de Contrato e aos membros da DNB mencionada na denúncia, bem como a todos os membros da NAV Brasil, da orientação formal sobre o correto proceder; *iii)* implementação de ações para impedir que fatos de tal natureza se repitam, incluindo a publicação de norma específica para tratar das atribuições de gestores e fiscais de contratos, as quais também devem constar nos atos administrativos de designação da comissão de gestão e fiscalização de contratos. A Gerência de Compras e Contratos, através do memorando SEDE-MMO-2024/00948, apresentou a transcrição de um documento no qual o gestor da DNB expõe seus argumentos contrários ao teor da denúncia e relata as medidas que adotou localmente para mitigar o risco de desvios de funções de tal natureza. Em complemento a essa transcrição, a Gerência informou ter expedido o memorando SEDE-MMO-2024/00885 a fim de orientar os membros da referida DNB sobre o correto proceder no que tange à execução de contratos de prestação dos serviços de limpeza, higiene e conservação. Por fim, a Gerência de Compras e Contratos reiterou aos gestores de todas DNB, através do memorando SEDE-MMO-2024/00919, diretrizes sobre a conduta a ser seguida diante de desvios de função nos contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra. Em relação à recomendação da CAAI de que fosse publicada uma norma específica para tratar das atribuições de gestores e fiscais de contratos, reiterada em um serviço de auditoria executado no âmbito da Ação de Avaliação #5 do PAINT 2024, aquela Gerência informou que está envidando esforços para publicar um manual que normatizará as rotinas de gestão e fiscalização.<sup>17</sup>

Ao longo do exercício de 2024, a CAAI também despendeu horas de trabalho para verificar aspectos concernentes à denúncia registrada na plataforma FALA.BR sob o Nº 67023.000037/2024-26. O teor da denúncia remetia a uma possível falha da NAV Brasil no que diz respeito à manutenção das áreas verdes nas imediações de uma de suas DNB. Após verificar os termos de contrato de serviços prestados àquela DNB, a CAAI encaminhou o memorando SEDE-MMO-2024/00653 à Diretoria de Administração, em 27/03/2024, recomendando as seguintes ações: *i)* a apuração do caso apresentado; *ii)* a verificação de existência de Termo de Cessão de Uso da área mencionada na denúncia; *iii)* a identificação das medidas adotadas pelo gestor da DNB para garantia da integridade do ativo em questão; e *iv)* a confirmação da existência de planejamento para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção para os ativos da NAV Brasil na DNB

---

<sup>17</sup> A Gerência de Compras e Contratos tratou desse assunto nos itens 4.53 e 4.54 do Relatório de Providências Adotadas nº 031/DACC/2024, anexo ao SEDE-DPO-2024/02094.

mencionada na denúncia, bem como em outras DNB. A fim de atender essas recomendações, a Gerência de Serviços Administrativos expediu o memorando SEDE-MMO-2024/01052 apresentando documentos que, de acordo com a avaliação da CAAI, elucidaram o caso.

Por fim, a Ouvidoria da NAV Brasil encaminhou à CAAI, em setembro de 2024, a manifestação registrada na plataforma FALA.Br sob o nº 67023.000097/2024-49, que trata de um suposto descumprimento, por parte da NAV Brasil, de obrigações relativas à emissão de Perfil Profissiográfico Previdenciário. Após aprofundar seu conhecimento acerca da matéria, a CAAI encaminhou a Solicitação de Auditoria nº 04/2024 à Diretoria de Administração, visando ter acesso à documentação necessária para viabilizar o trabalho de apuração (ver SEDE-MMO-2024/02265). Essa solicitação foi respondida pela Gerência de Pessoas em 02/10/2024, através do memorando SEDE-MMO-2024/02585, ensejando uma réplica desta UAIG a fim de realizar a comunicação tempestiva de recomendações de auditoria, sintetizadas a seguir e detalhadas no Anexo I deste RAIN: *i)* realizar um diagnóstico acerca da aderência da Empresa e dos empregados às obrigações e demais dispositivos previstos na legislação trabalhista e previdenciária referentes à área da segurança e saúde ocupacional; *ii)* com base em tal diagnóstico, estabelecer plano de ação visando ao cumprimento do regramento legal e à adoção de boas práticas de governança; e *iii)* aproveitar a fase de implantação do novo BPO contratado pela NAV Brasil para customizar um ambiente que abarque as particularidades inerentes à gestão de processos vinculados à segurança do trabalho e à saúde ocupacional.<sup>18</sup> O monitoramento da implementação dessas recomendações, registradas por meio do memorando SEDE-MMO-2024/03116, dar-se-á durante o exercício de 2025.

## **5. FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA**

A ausência de recursos tecnológicos adequados – mais especificamente, de um sistema informatizado específico para a atividade de Auditoria Interna – configurou o principal óbice aos trabalhos de auditoria ao dificultar a fluidez da comunicação entre a CAAI e as Unidades Auditadas. Particularmente, a experiência desta UAIG ao longo dos últimos exercícios sugere que a ausência de uma ferramenta específica para comunicação e monitoramento dos resultados de uma ação de auditoria é um fator que obsta a manifestação do setor auditado e/ou redundante em respostas incompletas e intempestivas às recomendações emitidas nos trabalhos de auditoria. Em 2024, esta UAIG manteve a utilização do SIGA-Doc para o trâmite dos seus papéis de trabalho, garantindo,

---

<sup>18</sup> A íntegra das recomendações da CAAI sobre a manifestação nº 67023.000097/2024-49 está disposta no Memorando SEDE-MMO-2024/03116.

assim, a rastreabilidade e transparência das interações promovidas com as Unidades Auditadas, com os órgãos estatutários e com os órgãos de controle interno e externo. Contudo, ainda que a ferramenta em uso não inviabilize a execução das etapas usuais de uma ação de auditoria, é inequívoca a constatação de que a proficiência dos trabalhos seria fortemente beneficiada com a utilização de um sistema informatizado capaz de formar um banco de dados adequado para compilar as informações de trabalhos anteriores da CAAI. Além disso, a carência de recursos logísticos específicos para a atividade de Auditoria Interna constituiu um entrave relevante ao acompanhamento da atuação da CAAI por meio de indicadores previstos no PGMQ, que foi instaurado em 2024, conforme será tratado no capítulo 8.

Defronte essa adversidade, o titular da CAAI, tão logo o setor foi constituído, empenhou-se em fornecer à UAIG soluções tecnológicas que pudessem potencializar a produtividade dos recursos humanos nela alocados. Para garantir que a implementação dessas soluções estivesse alinhada com os requisitos estabelecidos pela sua Unidade de Supervisão Técnica, a CAAI, ao longo de 2024, realizou diversas ações. Entre elas, destacaram-se a pesquisa de mercado sobre sistemas de gerenciamento de auditoria disponíveis, a consulta à Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - DSTI, sobre as soluções identificadas, e as reuniões realizadas com empresas fornecedoras de sistemas.

Além disso, foi elaborado um Estudo Técnico Preliminar (ETP) com base nas exigências do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC, e solicitada a manifestação da Gerência de Pessoas sobre os elementos necessários para a capacitação e o treinamento da equipe de auditoria. A DSTI também foi consultada para avaliar o ETP. Todos os estudos e demandas sobre o tema foram compilados no Processo Administrativo nº SEDE-ADM-2024/00588.<sup>19</sup>

Com base nesse cenário, a UAIG estabeleceu um plano de ação e estima que o processo de contratação da ferramenta tecnológica para a gestão das atividades de auditoria interna será concluído em 2025.

Outro fator que impactou de forma relevante a fase de execução dos serviços de auditoria programados no PAINT 2024 foi o elevado tempo médio de atendimento a algumas das Solicitações de Auditoria expedidas pela CAAI. Na maioria dos casos, os prazos estabelecidos pela CAAI para atendimento das solicitações – o qual levou em conta o volume das informações requeridas – não foram atendidos pelas Unidades Auditadas, conforme retrata o quadro abaixo:

---

<sup>19</sup> No referido Processo Administrativo estão documentadas as interações com a Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicações da NAV Brasil, o CENCIAR, a CGU e com empresas que desenvolvem softwares do gênero, a fim de conhecer as soluções disponíveis na administração pública e no mercado privado, e as respectivas especificações técnicas.

## Quadro II – Tempo de resposta às Solicitações de Auditoria expedidas em 2024

Solicitação de Auditoria	Data da Solicitação de Auditoria	Prazo estabelecido para resposta	Resposta da Unidade Auditada	Data da Resposta
SEDE-MMO-2024/00600	20/03/2024	-	SEDE-CPI-2025/00669	14/03/2025
SEDE-MMO-2024/00922	22/04/2024	-	SEDE-MMO-2024/01218	28/05/2024
SEDE-MMO-2024/01705	09/07/2024	26/07/2024	SEDE-MMO-2025/00406	17/02/2025
SEDE-MMO-2024/02018	13/08/2024	16/08/2024	SEDE-MMO-2024/02054	15/08/2024
SEDE-MMO-2024/02265	05/09/2024	20/09/2024	SEDE-MMO-2024/02585	02/10/2024
SEDE-MMO-2024/02388	17/09/2024	02/10/2024	SEDE-DPO-2024/02110	16/12/2024
SEDE-MMO-2024/02704	14/10/2024	13/11/2024	SEDE-DPO-2024/02095	13/12/2024

Ademais, essa demora em receber respostas das Unidades Auditadas afeta não somente as fases de planejamento e execução dos serviços de auditoria, mas também a fase de monitoramento da implementação das recomendações emitidas pela CAAI, conforme será constatado com mais clareza na seção 6.2 deste RAIN. A fim de quantificar de forma mais apropriada o impacto que esses atrasos nas réplicas das Unidades Auditadas exerce sobre o cronograma de realização dos trabalhos de auditoria, o PGMQ instaurado pela CAAI durante o exercício de 2024 estabelece diversos indicadores de desempenho, dentre os quais constam métricas associadas à aferição do intervalo de tempo entre o início e o término de cada uma das etapas de determinado serviço de avaliação. Destarte, nos próximos exercícios a intempestividade das respostas às solicitações e comunicações de auditoria refletirá nos indicadores gerenciais designados como Tempo Médio de Planejamento, Tempo Médio de Execução, Tempo Médio de Comunicação e Tempo Médio de Monitoramento.

## 6. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E MENSURAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

### 6.1. Monitoramento de recomendações emitidas em trabalhos realizados em 2024

Todas as recomendações que resultaram de serviços de avaliação executados durante o exercício de 2024, mencionadas anteriormente no capítulo 4, foram reportadas às Unidades Auditadas por intermédio de papéis de trabalho específicos. O teor dessas recomendações está registrado no Anexo I deste RAIN. Embora em alguns casos as Unidades Auditadas já tenham encaminhado à CAAI documentos em que apresentam evidências de que ações que vão ao encontro do que foi recomendado pela CAAI foram implementadas, esta UAIG ainda não concluiu a fase de monitoramento para verificar se o que se pretendia com as recomendações em comento foi alcançado. Dessa forma, as recomendações emitidas em trabalhos realizados em 2024 serão objeto de monitoramento no âmbito do PAINT 2025.

## 6.2. Monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas pelo setor auditado

Durante o exercício de 2024, a CAAI dispendeu uma quantidade de horas significativa no sentido de monitorar as recomendações emitidas em serviços de auditoria realizadas em 2022 e 2023, consignadas nos Relatórios de Auditoria nº 1, 2, 3 e 4/2023. Esses serviços de auditoria foram bastante abrangentes, avaliando diversos processos administrativos sob responsabilidade das seguintes Unidades Auditadas: Gerência de Serviços Administrativos<sup>20</sup>, Gerência de Logística, Gerência de Pessoas e Gerência de Finanças e Contabilidade. Essas auditorias, executadas em um momento de estruturação da NAV Brasil, resultaram em um número elevado de recomendações, o que torna as respectivas fases de monitoramento mais complexas e extensas do que em trabalhos com escopo mais restrito.

### ➤ *Monitoramento das recomendações emitidas no Relatório de Auditoria nº 1/2023:*

Em 16/01/2024, a CAAI encaminhou o memorando SEDE-MMO-2024/00101 à Diretoria de Administração com a consolidação de todos os trabalhos pretéritos de auditoria executados no âmbito da Gerência de Serviços Administrativos, recordando o histórico de recomendações emitidas ao setor, em particular aquelas que derivaram do que foi comunicado através do Relatório de Auditoria nº 1/2023. Em resumo, o expediente apresentou a análise da última manifestação que aquela Gerência havia apresentado, solicitou informações complementares e, principalmente, reiterou recomendações emitidas em trabalhos anteriores que ainda não haviam sido implementadas, consolidando-as a partir de todos os papéis de trabalho emitidos pela CAAI durante o serviço de auditoria. Dentre essas recomendações, que estão reportadas no Anexo II deste RAIN, destacam-se aquelas relacionadas à regularização do registro dos bens da União sob responsabilidade da NAV Brasil e para efetiva realização de inventário patrimonial.<sup>21</sup>

Devido às mudanças na gestão da Unidade Auditada implementadas durante o primeiro trimestre de 2024, a CAAI dilatou o prazo para que o setor apresentasse a resposta ao documento. A manifestação da Unidade Auditada foi recebida pela CAAI em 14/03/2025 e, portanto, não pôde ser avaliada em tempo hábil antes da elaboração deste RAIN. Assim, optou-se por não informar no Anexo II o Plano de Ação concebido pela gestão atual da Gerência de Serviços para atender as recomendações comunicadas pela CAAI, haja vista que esta UAIG ainda irá se reunir com os representantes da Unidade Auditada para discutir o teor da sua manifestação mais recente.

---

<sup>20</sup> À época do serviço de auditoria comunicado no Relatório de Auditoria nº 1/2023, a Gerência de Serviços Administrativo era designada como Gerência de Infraestrutura e Patrimônio.

<sup>21</sup> Conforme registrado na seção 4.2.2 do PAINT 2024, essas recomendações da CAAI remetem às recorrentes deliberações dos órgãos estatutários da NAV Brasil acerca da matéria, as quais foram incorporadas ao escopo do serviço de auditoria realizado no âmbito da Gerência de Serviços Administrativos.

➤ *Monitoramento das recomendações emitidas no Relatório de Auditoria nº 2/2023:*

Em relação ao Relatório de Auditoria nº 2/2023 – que tratou da ação de auditoria realizada no âmbito da Gerência de Logística – e os papéis de trabalho correlatos, a CAAI se reuniu em 16/02/2025 com os gestores que haviam recém-assumido o setor para inteirá-los dos achados e das recomendações de auditoria relacionados aos processos sob responsabilidade do setor. Em 22/03/2025, então, o gestor da Unidade Auditada encaminhou através de correio eletrônico uma minuta de plano de ação para implementar as recomendações da CAAI e, após os ajustes propostos por esta UAIG, a versão final do plano de ação foi apresentada em 07/08/2024. As atualizações acerca da execução desse plano de ação foram apresentadas pela Gerência de Logística em 05/02/2025 e tratadas de forma mais detalhada em reunião presencial com o gestor da área, realizada em 27/02/2025. Os achados e as recomendações, bem como as ações propostas pela Unidade Auditada para atendê-las, estão dispostas no Anexo II deste RAINT. Em alguns casos, o status de implementação das recomendações ainda não foi avaliado pela CAAI, haja vista o lapso temporal exíguo entre a última manifestação da Unidade Auditada e a elaboração deste RAINT.

➤ *Monitoramento das recomendações emitidas no Relatório de Auditoria nº 3/2023:*

O Relatório de Auditoria nº 3/2023 tratou de uma ação de auditoria realizada entre os exercícios de 2022 e 2023 que avaliou diversos processos sob responsabilidade da Gerência de Pessoas. O resumo das recomendações e das ações propostas pela Unidade Auditada para atendê-las está disposto no Anexo II.

Após receber uma manifestação da Unidade Auditada por correio eletrônico em 12/07/2024, consolidou o resultado da ação de auditoria em agosto de 2024 e o reportou, através do memorando SEDE-MMO-2024/02063 encaminhado à Diretoria de Administração. Em tal expediente, a CAAI apresentou um breve histórico da ação de auditoria e teceu uma avaliação quanto ao grau de atendimento as suas recomendações que apontava para um quadro em que a maior parte destas não havia sido implementada pela Unidade Auditada.

Nessa primeira avaliação da CAAI, o elevado grau de recomendações com status de “não implementada” pela Gerência de Pessoas se deveu, em grande parte, à ausência de medidas voltadas para a normatização de diversos procedimentos administrativos sob sua gestão e para o refinamento de seus controles internos concernentes ao processo de deferimento de direitos remuneratórios, bem como ao de validação do processamento da folha de pagamento de pessoal mensal. Por outro lado, o memorando SEDE-MMO-2024/02063 ressaltou que uma parcela considerável das recomendações emitidas pela CAAI no Relatório de Auditoria nº 3/2023 ensejaram ações por parte da Unidade Auditada no sentido de aprimorar alguns de seus controles internos e,

por conseguinte, mitigar riscos aos quais os processos sob sua gestão estão sujeitos. Nesse sentido, o setor implementou medidas que aperfeiçoaram o monitoramento e identificação de casos de acúmulos de cargos e empregos públicos no âmbito da NAV Brasil, bem como aprimorou o controle sobre as remunerações de empregados que contêm parcelas incluídas por decisão judicial, a partir de um trabalho em conjunto com a Assessoria Jurídica da empresa.<sup>22</sup> Ademais, a CAAI constatou que o setor envidou esforços no sentido de ampliar o credenciamento das entidades que ofertam empréstimos consignados aos empregados da NAV Brasil.

Sem embargo, essa primeira análise consignada pela CAAI no memorando SEDE-MMO-2024/02063 resultou em uma reavaliação da Unidade Auditada acerca das recomendações expressas no Relatório de Auditoria nº 3/2023 e, então, em 13/12/2024 a Gerência de Pessoas comunicou um plano de ação visando implementar recomendações outrora classificadas pela CAAI como “não implementadas”, sobretudo aquelas relacionadas à consolidação de normas internas. Após avaliar o conteúdo dessa manifestação mais recente, registrada no memorando SEDE-MMO-2024/03494, a CAAI interagiu com interlocutores da Unidade Auditada a fim de dirimir dúvidas e obter subsídios suficientes, e aguarda a resposta da Gerência de Pessoas para ratificar o grau de atendimento que foi reportado no Anexo II deste RAIN.T.<sup>23</sup>

➤ *Monitoramento das recomendações emitidas no Relatório de Auditoria nº 4/2023:*

O monitoramento das recomendações emitidas no Relatório de Auditoria nº 4/2023, que tratou do serviço executado entre 2022 e 2023 para avaliar processos sob responsabilidade da Gerência de Finanças e Contabilidade, foi concluído durante o exercício de 2024 e seu resultado foi comunicado pela CAAI à Diretoria de Administração da NAV Brasil através do memorando SEDE-MMO-2025/00492 – o resumo desse resultado está exposto no Anexo II deste RAIN.T. Considerando o que foi avaliado por esta CAAI durante toda a fase de monitoramento do serviço de avaliação, bem como as evidências de implementação apresentadas pela Gerência de Finanças e Contabilidade por intermédio do memorando SEDE-MMO-2024/03201, depreende-se que as recomendações emitidas no Relatório de Auditoria nº 4/2023 ensejaram ações por parte da Unidade Auditada no sentido melhorar seus processos de governança de forma condizente com suas estratégias e seus objetivos e, por conseguinte, mitigar riscos aos quais as atividades sob sua gestão estão sujeitas. Nesse sentido, destaca-se que o setor formalizou procedimentos administrativos através da publicação e revisão de normativos; reforçou controles internos relativos a processos de

---

<sup>22</sup> A recomendação da CAAI que sugere a adoção de medidas visando tornar mais efetivo o controle sobre as remunerações de empregados que contêm parcelas incluídas por decisão judicial vai ao encontro de uma recomendação deliberada pelo CA durante sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 26/01/2023.

<sup>23</sup> Com efeito, a CAAI elaborou uma minuta desse trabalho de revisão do monitoramento das recomendações emitidas no Relatório de Auditoria nº 3/2023 (Memorando TMP-384781) em janeiro de 2025, mas ainda aguarda alguns esclarecimentos pontuais da Unidade Auditada para finalizar esse trabalho revisório.

pagamento; e promoveu aprimoramentos na política contábil da NAV Brasil relativa ao reconhecimento das receitas operacionais e à consequente mensuração das contas a receber.<sup>24</sup>

Sem embargo, remanescem pendentes de implementação as recomendações de auditoria relativas à formação de um banco de dados históricos dos clientes; à formalização e difusão de um Plano de Contingência a ser executado em caso de falha de operação do sistema de administração financeira em uso no âmbito da NAV Brasil; ao aumento do grau de automatização dos processos de conciliação bancária e contábil; à estruturação do Sistema de Custos da empresa, a fim de permitir a integração entre as ferramentas tecnológicas empregadas na gestão financeira e na gestão orçamentária; e à consolidação de normas internas para regulamentação dos processos sob a responsabilidade da DAFC. Todas essas recomendações que estão em processo de implementação serão revisitadas oportunamente pela CAAI, seja no decorrer de serviços de auditoria concernentes à Ação de Avaliação #1 do PAINT 2025, seja na execução de auditoria extraordinária cujo objeto auditado tangencie algum dos processos tratados em tais recomendações.

Registra-se o seguinte percentual aproximado de atendimento: 44% das recomendações emitidas foram implementadas e 56% estão em processo de implementação. Esse resultado foi comunicado pela CAAI à Diretoria de Administração da NAV Brasil através do memorando SEDE-MMO-2025/00492.

### **6.3. Monitoramento das recomendações emitidas pelo CA, CF, Auditoria Independente e pelo CAAU**

Durante o exercício, a CAAI não recebeu nenhuma demanda específica de tal natureza que não estivesse associada ao escopo de seus serviços de avaliação que foram detalhados no capítulo 4 deste PAINT ou que já não tivessem sido consignadas como recomendações em ações de auditorias pretéritas desta UAIG.

Em relação às demandas anteriores advindas de órgãos estatutários, destaca-se que a CAAI consignou em seu PAINT 2024 que iria utilizar horas de trabalho circunscritas à atividade tratada nesta subseção para avaliar o grau de domínio que a NAV Brasil possui acerca das ações judiciais de natureza cível que tenham o potencial de lhe causar impactos financeiros.<sup>25</sup> Sobre o assunto, é importante observar que a quantidade de ações cíveis, possíveis ou prováveis, durante o exercício de 2024 representou menos de 10% da quantidade de processos trabalhistas, conforme consta nas Demonstrações Financeiras Anuais da NAV Brasil. Nesse sentido, o acompanhamento da CAAI sobre

---

<sup>24</sup> Ressalta-se que as recomendações emitidas pela Auditoria Interna a fim de fomentar aprimoramentos no controle de clientes inadimplentes – e, por conseguinte, no reconhecimento da perda esperada – estiveram em sintonia com apontamentos feitos pelo Comitê de Auditoria, em particular os comentários tecidos durante sua 4ª Reunião Extraordinária. Ademais, esse foi um dos pontos mencionados no PAINT como questões a serem monitoradas por esta UAIG durante o exercício de 2024.

<sup>25</sup> Ver subseção 4.2.2 do PAINT 2024, mais especificamente o último parágrafo da página 23.

essa matéria não se deu diretamente por intermédio de um serviço de auditoria específico, mas sim por meio da observação das informações dispostas nas demonstrações financeiras trimestrais e, em particular, da movimentação na subconta contábil que trata das despesas de provisão para causas cíveis. Ademais, durante a realização das auditorias programadas no PAINT 2024, a CAAI não identificou evidências que apontassem fragilidades relevantes no que tange ao processo de gestão das ações dessa natureza e que pudessem motivar a abertura de uma auditoria extraordinária para avaliar tal processo.

#### **6.4. Aferição dos Benefícios Financeiros e Não Financeiros**

Esta seção registra os efeitos positivos desencadeados pela atuação desta UAIG durante o exercício de 2024, em observância ao disposto na Instrução Normativa SFC/CGU nº 03, de 09/06/2017, e na Instrução Normativa SFC/CGU nº 10, de 28/04/2020, que aprovam, respectivamente, o Referencial Técnico e a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

##### **6.4.1. Benefícios não-financeiros**

Em última instância, os benefícios não-financeiros se refletem em melhorias sob o ponto de vista da eficácia, da eficiência e da legalidade na gestão dos processos em prática na NAV Brasil. Conforme mencionado na seção 6.2 deste RAIINT, o Anexo II traz a relação de ações adotadas por gestores da NAV Brasil durante o exercício de 2024 para atenderem recomendações expressas em serviços de auditoria pretéritos, realizados entre os anos de 2022 e 2023, e, assim, evidencia o nexo causal entre a atuação da CAAI e as medidas que geraram benefícios não-financeiros à gestão da NAV Brasil.<sup>26</sup>

Assim, com base nas informações compiladas no Anexo II, apresenta-se uma síntese dos benefícios não-financeiros que guardam relação com recomendações emitidas em trabalhos da CAAI:

- aprimoramento do controle de estoque a cargo da Gerência de Logística, garantindo maior transparência e contribuindo para eventuais processos de prestação de conta e apurações de responsabilidades;

---

<sup>26</sup> Conforme mencionado na seção 4.2 deste RAIINT, as recomendações decorrentes de serviços de auditoria realizados durante a vigência do PAINT 2024 serão objeto de monitoramento durante o exercício vigente. Logo, o grau de implementação das recomendações e os benefícios obtidos serão apresentados nos próximos relatórios trimestrais ou no próximo RAIINT, conforme o caso.

- aprofundamento do conhecimento a respeito do estoque de materiais sob gestão da NAV Brasil, permitindo, assim, subsidiar discussões quanto à descentralização da aquisição de materiais que tenham prazo de validade a ser monitorado;
- designação formal de substitutos aptos a manter o fluxo dos processos sob responsabilidade das Gerências de Logística e de Pessoas;
- desenvolvimento de ações no sentido de ampliar os credenciamentos de instituições financeiras que atuem na concessão de crédito pessoal aos profissionais da NAV Brasil, buscando fomentar a concorrência e propiciar taxas mais vantajosas para os interessados;
- aprimoramento do controle sobre as remunerações de empregados que contêm parcelas incluídas por decisão judicial, a partir de um trabalho conjunto da Gerência de Pessoas e da Assessoria Jurídica da NAV Brasil;
- calibração do módulo de Faturamento e Cobrança do Sistema Financeiro da NAV Brasil em consonância com parametrização aplicada pelo DECEA, órgão competente pelo gerenciamento, coordenação e controle do processo de coleta e armazenamento de dados dos movimentos de aeronaves no espaço aéreo brasileiro, bem como pelo faturamento e cobrança dos preços devidos pela utilização dos serviços, instalações, auxílios e facilidades;
- implementação de controle individualizado das dívidas de clientes e obtenção de informações referentes a possíveis negociações em curso no âmbito das empresas inadimplentes;
- aprimoramento da qualidade de informações dispostas em notas explicativas registradas em demonstrações financeiras da empresa;
- formalização de fluxos relativos aos processos de utilização e prestação de contas relativos ao Fundo Fixo de Caixa, bem como de mecanismos utilizados para assegurar a observância do princípio de segregação de funções e das competências de cada área da NAV Brasil acerca da gestão de tal processo de pagamento, por intermédio da revisão do manual que trata de tal processo de pagamento; e
- formalização dos critérios e procedimento para análise de contas contábeis da NAV Brasil por intermédio de normativo interno.

#### 6.4.2. Benefícios financeiros

No exercício de 2024, não houve recomendação da CAAI cuja implementação tenha resultado em benefícios que possam ser representados monetariamente.

## 7. ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO

As ações de capacitação realizadas pela CAAI em 2024 foram convergentes com os temas auditados e alinhadas com a matriz de capacitação recomendada pelo CENCIAR, e contribuíram para nortear, embasar e tornar mais efetivas as ações de auditoria realizadas durante o exercício. Ao todo, foram 309 horas alocadas para a realização de atividades de capacitação e todos os membros da CAAI superaram a dotação de 40 horas destacada no PAINT 2024, o que denota a busca perene pelo desenvolvimento profissional dos empregados da CAAI e vai ao encontro do que preconiza o item 4.1.5.4 do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (MOT), aprovado pela IN SFC/CGU nº 8/2017, e do que dispõe o §2º do inciso II do artigo 4º da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5/2021.

O registro e controle de certificados de capacitação de colaboradores da CAAI relativos ao exercício de 2024 estão arquivados no Processo Administrativo SEDE-ADM-2024/01340. A seguir, estão relacionadas as atividades de capacitação realizadas por cada um dos quatro membros da CAAI e suas respectivas cargas horárias. Destaca-se que todas as atividades realizadas em 2024 não envolveram o dispêndio de recursos financeiros da NAV Brasil.

➤ Atividades de capacitação realizadas pelo titular da CAAI, sr. Alexandre Santana Nogueira:

Atividade	Entidade de ensino	Carga Horária
Normas Internacionais de Auditoria Financeira*	Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)	40 horas
2ª Edição do ESG Week	Instituto de Auditoria Independente do Brasil – IBRACON	12 horas
Seminário IESGO: Governança, Sustentabilidade e Inovação	Instituto Serzedello Corrêa – Escola Superior do Tribunal de Contas da União	7 horas

Nota:

\* Atividade de capacitação programada no PAINT 2024.

➤ Atividades de capacitação realizadas pelo Assessor da CAAI, sr. Fernando Moraes Carneiro:

Atividade	Entidade de ensino	Carga Horária
Normas Internacionais de Auditoria Financeira*	Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)	40 horas
2ª Edição do ESG Week	Instituto de Auditoria Independente do Brasil – IBRACON	6 horas
Seminário IESGO: Governança, Sustentabilidade e Inovação	Instituto Serzedello Corrêa – Escola Superior do Tribunal de Contas da União	7 horas

Nota:

\* Atividade de capacitação programada no PAINT 2024.

➤ Atividades de capacitação realizadas pelo Assessor da CAAI, sr. Marco Antonio Leal de Carvalho:

Atividade	Entidade de ensino	Carga Horária
Programming for Everybody (Getting Started with Python)	Universidade de Michigan (via Coursera)	18 horas
Python Data Structures	Universidade de Michigan (via Coursera)	18 horas
Auditoria Baseada em Risco – Etapa I	Instituto Serzedello Corrêa – Escola Superior do Tribunal de Contas da União	25 horas
Auditoria e Controle Para Estatais	Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)	20 horas
Técnicas de Auditoria Interna Governamental	Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)	24 horas
Elaboração de Relatórios de Auditoria	Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)	24 horas

➤ Atividades de capacitação realizadas pela Contadora da CAAI, srta. Paloma Oliveira Maia:

Atividade	Entidade de ensino	Carga Horária
Auditoria e Controle Para Estatais	Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)	20 horas
Elaboração de Relatórios de Auditoria	Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)	24 horas
Técnicas de Auditoria Interna Governamental	Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)	24 horas

## 8. PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE (PGMQ)

Inicialmente, cumpre rememorar que o CENCIAR, ao avaliar o RAINTE apresentado pela CAAI para tratar do exercício de 2023, deliberou através do Ofício nº 4/DAUD3/15402 o seguinte: “*que a NAV Brasil avance nos trabalhos para implementação do PGMQ ao longo do exercício de 2024*” (ver SEDE-CAP-2024/01492). Em consonância com essa recomendação e reconhecendo a importância de avaliar e aprimorar continuamente seus processos e resultados, a CAAI aproveitou-se do incremento dos recursos humanos a sua disposição durante o exercício de 2024 e envidou esforços visando à implementação do programa em tela.

Dessa forma, após intensos trabalhos de revisão do arcabouço teórico que trata da matéria e de adaptação do programa às características desta UAIG, a CAAI instituiu formalmente o PGMQ em 20/12/2024 a partir da publicação do MPP AIO Nº 17/2024, conforme estabeleceu o Ato Administrativo nº SEDE-AAA-2024/00811. É relevante sublinhar que as avaliações internas e externas constituem o alicerce do Programa, sendo as primeiras desdobradas em monitoramento contínuo e avaliações periódicas, e as segundas realizadas com base no Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) para o setor público, que foi desenvolvido pelo Instituto dos Auditores Internos (IIA).

Ademais, destaca-se que todos os seguintes processos foram mapeados em formato de fluxograma e anexados ao MPP AIO Nº 17/2024: *i)* Apuração; *ii)* Avaliação; *iii)* Consultoria; *iv)* Atualização de Lista de Verificação (*checklist*); *v)* Elaboração de PAINT; *vi)* Elaboração de RAIN; *vii)* Elaboração do Parecer referente à Prestação de Contas Anual; *viii)* Elaboração de Parecer de Tomada de Contas Especial; e *ix)* Avaliações Internas e Externas inerentes ao Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Auditoria Interna (PGMQ).

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente Relatório demonstra que esta UAIG tem buscado implementar medidas com o propósito de agregar valor à gestão da NAV Brasil, contribuindo para assegurar a observância dos princípios e normas que regem a Administração Pública Federal, quando da aplicação dos recursos da União. As atividades de auditoria foram norteadas conforme previsto no PAINT aprovado para exercício de 2024 e vêm sendo aprimoradas continuamente através do aperfeiçoamento das técnicas e metodologias adotadas nas ações pertinentes ao escopo de trabalho desta Unidade.

A despeito dos óbices enfrentados por esta UAIG em virtude da indisponibilidade de ferramentas tecnológicas importantes para o desenvolvimento das atividades de auditoria e da intempestividade de algumas manifestações de Unidades Auditadas, depreende-se deste RAIN que a CAAI cumpriu suas competências regimentais no ano de 2024, ao assistir à empresa em assuntos estratégicos de gestão sem, no entanto, assumir qualquer responsabilidade exclusiva da administração da NAV Brasil. Com a execução das atividades de auditoria que tiveram como objetivo precípuo a proposição de melhorias nos controles internos e nos processos desempenhados pelos setores auditados, a atuação da CAAI convergiu para o estímulo à efetividade dos processos de governança e gerenciamento de riscos, contribuindo, assim, para o alcance das metas em nível estratégico da empresa de forma independente, objetiva e disciplinada.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2025

**ALEXANDRE SANTANA NOGUEIRA**

Auditor Interno